

**BLENDPAPER SECURITY PAPEIS ESPECIAIS S.A.**

CNPJ nº 02.364.069/0001-20 - NIRE 3.530.057.538-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023**

**1. HORA: 12h00 E LOCAL:** na sede Rodovia da Convenção, nº 30, sala 01, bairro de Salto de São José, Salto/SP. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do respectivo Livro de Registro de Presença dos Acionistas, ficando dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos da lei. **3. MESA:** Sr. Riccardo Gambarotto - Presidente, Sr. Ronaldo Higa Sokei, secretário. **4. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a celebração, pela Companhia, do "Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e Compartilhamento de Receitas No. CSBRA20201000346 (Aditamento No. CSBRA20230400196)" ("Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços"), conforme minuta apresentada à acionista na presente Assembleia Geral, a ser celebrado entre a Companhia, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 120 a 14º andares (partes), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse"), a GBRBR Holding S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 4.777, 15º andar, sala 1, bairro Jardim Universidade, na cidade de SP, CNPJ nº 37.763.968/0001-41, na qualidade de fiadora ("Fiador Pessoa Jurídica"), Carolina Ribeiro da Silva Filli, RG nº 22.533.870-1 SSP/SP e CPE sob o nº 143.004.478-02, residente e domiciliada em São Paulo/SP e Riccardo Gambarotto, RG nº 12.513.285-2 SSP/SP e CPF sob o nº 054.016.768-16, residente e domiciliado em Embu/SP e, em conjunto com Carolina, os "Fiadores Pessoas Físicas", por meio do qual serão alterados determinados termos e condições do "Contrato de Prestação de Serviços e Compartilhamento de Receitas No. CSBRA20201000346", celebrado em 28/10/2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Prestação de Serviços"), em especial as condições aplicáveis à Remuneração (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços) devida ao Credit Suisse pela Companhia, em decorrência do resgate antecipado do "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA nº 01/2020", emitido pela Companhia, em 28/10/2020, conforme aditado, com aval do Fiador Pessoa Jurídica e os Fiadores Pessoas Físicas ("CDCA"), os quais serviram de lastro aos certificados de recebíveis do agronegócio, da 22a (vigésima segunda) emissão, em série única, da Virgo Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 (atual denominação da Isec Securitizadora S.A.) ("Credora Original", "CRA Original" e "Resgate Antecipado 2023", respectivamente), caso referido Resgate Antecipado 2023 ocorra até 31/12/2023 (inclusive), observados os termos e condições a serem definidos no Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços; (ii) sujeito à aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia, autorizar a Companhia a constituir, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, pelo Fiador Pessoa Jurídica e/ou pelos Fiadores Pessoas Físicas perante o Credit Suisse no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços, relativo ao pagamento da Remuneração (conforme definido Contrato de Prestação de Serviços), incluindo, sem limitação, o valor da remuneração pelo Resgate Antecipado 2023, o Gross Up de Tributos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços) e demais encargos aplicáveis, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços ("Obrigações Garantidas"), cessão fiduciária, em favor do Credit Suisse, sobre a totalidade dos direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes da titularidade, pela Companhia, da conta nº 166256-4, agência 0001, mantida junto ao Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. ou qualquer de suas subsidiárias ("Conta Cedida Fiduciariamente"), incluindo, sem limitação, todos e quaisquer direitos da Companhia decorrentes dos recursos creditados na Conta Cedida Fiduciariamente de tempos em tempos, incluindo saldos, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, incluindo, ainda, quaisquer juros eventualmente devidos decorrentes do montante depositado na Conta Cedida Fiduciariamente ("Direitos Cedidos"), conforme será disciplinado no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças No. CSBRA20230400198", celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e o Credit Suisse, na qualidade de cessionário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). (iii) autorização para que, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, a autorização à administração da Companhia para discutir, negociar e definir os termos e condições do Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive aqueles que não foram expressamente aprovados por meio desta Assembleia Geral, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e/ou seus representantes relacionados às deliberações descritas nos itens (i) a (iii), acima. **5. DELIBERAÇÕES:** após exame dos itens constantes da ordem do dia, a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, aprovou as seguintes matérias: (i) a celebração, pela Companhia, do Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, para modificação dos termos e condições acordados no Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo de outras alterações que as partes contratantes julguem cabíveis e decidam implementar, nos termos a serem previstos no Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta apresentada à acionista na presente Assembleia Geral; (ii) a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, como forma de assegurar o pagamento das Obrigações Garantidas, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a autorização para a administração da Companhia discutir, negociar e definir os termos e condições do Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive aqueles que não foram expressamente referidos nesta Assembleia Geral, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à constituição da Cessão Fiduciária; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados anteriormente pela Companhia e/ou seus representantes relacionados às deliberações descritas nos itens (i) a (iii), acima. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** nada mais havendo a tratar, Salto, 26 de abril de 2023. Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: GBRBR HOLDING S.A. - Carolina Ribeiro da Silva Filli - Acionista; Riccardo Gambarotto - Acionista. JUCESP nº 173.876/23-7 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>